



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 30/89

=====

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis para o IAPAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Imobiliária Triângulo Ltda. e doar para o Instituto/ de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social os lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da quadra V (cinco), situados na rua 02 (dois), esquina com a rua 03 (três), do loteamento Morada Feliz, nesta Cidade, medindo, cada/ um, 200,00 m² (duzentos metros quadrados), ao preço de até NCz\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) cada lote, num total de até NCz\$6.000,00 (seis mil cruzados novos).

Art. 2º. A doação dos imóveis descritos no art. 1º. será condicionada:

I - a que o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social destine a área, especificamente, para a construção de um prédio onde funcionará sua agência ou posto de atendimento da previdência social;

II - à reversão, ao patrimônio do Município, do imóvel descrito na Lei Municipal nº 041/88, de 14-09-88.

Parágrafo Único - Ficará sem efeito a doação tratada / nesta Lei:

I - se o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social não iniciar a construção do pré



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

dio no prazo de 02 (dois) anos, caso em que os imóveis se reverterão ao patrimônio do Município;

II - não ocorrendo a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 041/88 -, mantido o seu art. 3º -, cabendo ao Poder Executivo tornar eficazes as determinações aqui estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de julho de 1989.

ENIVALDO EULÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal